



## UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

Cidade Universitária PAULO VI - C.G.C. 06.352.421/0001-68 - FONE: 245 1500 - FAX:(098) 245 5882  
Criada nos Termos da Lei Nº 4.400 de 30.12.81 Vinculada à Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia  
- Caixa Postal 09 - São Luís - Maranhão

### RESOLUÇÃO Nº 048/97-CEPE/UEMA

Julga improcedente recurso de candidato ao Concurso Público para Carreira do Magistério Superior do Centro de Estudos Superiores de Caxias.

O Reitor da Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, na qualidade de Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão-CEPE, tendo em vista o prescrito no Decreto nº 15.581 de 30 de maio de 1997, em seu artigo 58, inciso VIII e,

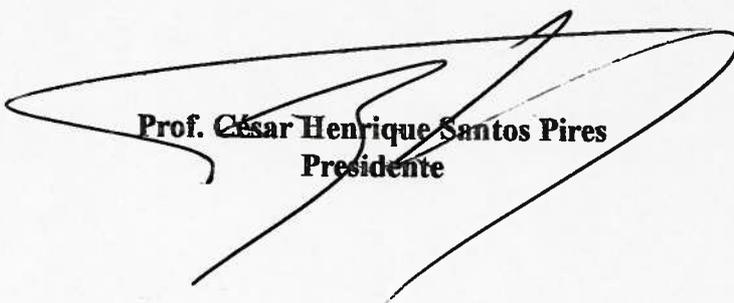
considerando o prescrito na Resolução nº 109/94-CONSUN/UEMA, considerando o que decidiu este Conselho, nesta data.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Julgar improcedente o recurso interposto pelo candidato Sérgio Aurélio de Holanda Costa, através do processo nº 0771/97 e, em consequência, manter o indeferimento do seu pedido de inscrição ao Concurso Público para Carreira do Magistério Superior para a disciplina Arqueologia do Departamento de História e Geografia, do Centro de Estudos Superiores de Caxias.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cidade Universitária Paulo VI, em São Luís, 27 de outubro de 1997.

  
**Prof. César Henrique Santos Pires**  
Presidente